

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
Estado de São Paulo



LEI Nº 2.907 DE 29 DE MAIO DE 1.998

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR AVALIAÇÃO MÉDICA E DENTÁRIA NOS ALUNOS DAS ESCOLAS DE ESPORTE E LAZER MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ AFONSO BARBOSA CONDI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º. Deverá ser realizada em cada início de ano avaliação médica e dentária em todos os alunos das Escolas de Esportes da Sub-secretaria de Esportes e Lazer - S.S.E.L., da Prefeitura Municipal de Agudos.

Par.único. A avaliação médica a que se refere o "caput" deste artigo determinará as condições dos alunos para total aproveitamento das atividades esportivas.

ARTIGO 2º. Os exames previstos nesta lei serão realizados pelo serviço médico da Secretaria Municipal de Saúde e Ação Comunitária.

§ 1º. Os alunos que, submetidos aos exames, apresentarem problemas médicos e/ou dentários receberão do Município a assistência necessária.

§ 2º. Na hipótese prevista no parágrafo anterior a S.S.E.L. será alertada do fato e proporcionará as condições necessárias a seu melhor aproveitamento esportivo.

ARTIGO 3º. Através de Decreto o Prefeito Municipal regulamentará a presente lei.

ARTIGO 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 29 de maio de 1998.

JOSÉ AFONSO BARBOSA CONDI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na forma da lei:

ARISTEU ALVES
Diretor